

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PCI

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, em conformidade com os objetivos de cooperação e inserção social do Programa em níveis nacional e internacional e deliberação do R. Colegiado do Programa de 13/01/2022, torna pública a presente Chamada para recepção de propostas de Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras e estrangeiras interessadas na implementação de **Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI)**, com oferta de Doutorado fora de sede (antigo “DINTER”), nos termos da legislação vigente e das diretrizes da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES**, em especial as estabelecidas na [Portaria nº 243, de 5 de novembro de 2019](#), que regulamenta a apresentação e acompanhamento dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior e instruções vigentes disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/portaria-regulamenta-projetos-de-cooperacao-entre-instituicoes>.

Prazo de submissões das propostas e candidaturas das IES à Secretaria do PPGD-UFMG: de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de agosto de 2022, prorrogável a critério do Colegiado.

A Universidade Federal de Minas Gerais, na condição de Instituição Promotora, por meio do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Direito e de sua Comissão de Inserção Social, reserva-se o direito de apreciar as candidaturas apresentadas pelas IES proponentes, de modo a qualificá-las para as tratativas e celebração de convênio a ser submetido para decisão da CAPES, de acordo com os procedimentos estabelecidos na presente Chamada e as regras e diretrizes fixadas pela [Portaria nº 243, de 5 de novembro de 2019](#) e demais instruções pertinentes da Agência.

I. Objetivos

I.1. A presente Chamada Pública objetiva estabelecer regras e procedimentos para seleção de propostas de **Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI)**, com oferta de curso de Doutorado fora de sede, a ser implementado a partir do segundo semestre de 2023 – período esperado - pelo PPGD-UFMG e Instituições Receptoras, na esteira das experiências alcançadas pelo Programa com os projetos de DINTER realizados em parceria com a Universidade Federal do Amapá (concluído) e Universidade do Estado do Amazonas (em andamento).



I.2. Com a proposta a ser selecionada, pretende-se fortalecer os **eixos de cooperação acadêmica interinstitucional, inserção social e internacionalização** do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG para os quadriênios 2021-2024 e 2025-2028, todos eles constitutivos de sua Proposta Acadêmica, e em linha com os objetivos previstos no Regulamento do PPGD de 2013, disponível na página web: <http://www.pos.direito.ufmg.br>.

I.3. A partir de projeto de PCI, a ser estabelecido com IES escolhida(s) nos termos da presente Proposta, o PPGD-UFMG pretende: (i) favorecer a formação qualificada e especializada de doutores em áreas do país consideradas como prioritárias pela CAPES, em especial nas regiões Nordeste, Norte, Centro-Oeste, e norte e nordeste do Estado de Minas Gerais, bem como em países da região da América Latina, África e da Lusofonia; (ii) fortalecer os laços de cooperação acadêmica, solidariedade, inserção social e internacionalização desejados pelo Plano Nacional de Pós-Graduação e diretrizes da CAPES, tendo como base a consolidação do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, sua excelência, tradição, interdisciplinaridade e vocação para cooperação nacional e internacional, nucleamento acadêmico e inserção social; (iii) ampliar os mecanismos de disseminação da pesquisa, ensino e extensão associados ao universo da Pós-Graduação no Direito no Brasil e áreas afins nas regiões atendidas; (iv) fomentar a criação de projetos de pesquisa científica em linhas temáticas de investigação voltadas para necessidades regionais e transregionais, redução de disparidades de desenvolvimento socioeconômico, promoção dos direitos humanos e seus potenciais de internacionalização estratégica; (v) aportar o pensamento analítico, crítico e as habilidades em pesquisa a partir das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG e seus projetos de pesquisa coletivos; e (vi) proporcionar condições e recursos humanos intelectuais para a criação de novos cursos de pós-graduação, preferencialmente Doutorado, nas regiões atendidas pela proposta de um **Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI)**.

II. Das Condições Gerais de Elegibilidade e Candidatura das Instituições Proponentes

II.1. Para candidatar-se à seleção das propostas de PCI, segundo a presente Chamada, as Proponentes deverão:

- a) ser Instituições de Ensino Superior (IES), pública ou privada, no Brasil ou exterior; se no Brasil, estarem sediadas em regiões do País consideradas como prioritárias pela CAPES nas ações de expansão e aperfeiçoamento dos cursos de pós-graduação, em especial Nordeste, Norte, Centro-Oeste, e norte e nordeste do Estado de Minas Gerais; no caso de IES estrangeiras, estarem sediadas em países das regiões da América Latina, África e da Lusofonia.
- b) manter e assegurar o fornecimento de infraestrutura de ensino e pesquisa para docentes e discentes, além de contrapartidas econômica e financeira viáveis, todas compatíveis com as demandas para implementação, execução, monitoramento e prestação de contas para o PCI objetivado;



- c) dispor de estrutura de apoio administrativo, de acompanhamento e atendimento de docentes e discentes, de modo presencial e à distância, além de gestão das atividades a serem realizadas no âmbito do PCI objetivado.

III. Dos Requisitos e Conteúdo das Propostas

III.1. Para candidaturas de PCI, submetidas segundo a presente a Chamada, as Propostas deverão conter:

- a) Dados gerais de identificação da Instituição ou Instituições (se for o caso);
- b) Dados do coordenador local para o projeto, preferencialmente docente com título de Doutor ou superior e experiência em pesquisa;
- c) Descrição do projeto, contendo área de concentração, justificativas, relevância e impactos esperados; e plano acadêmico, com disciplinas a serem cursadas, objetivos e metas a serem alcançadas com o PCI a partir das linhas e projetos de pesquisa do PPGD-UFMG (disponíveis na página web: <http://www.pos.direito.ufmg.br>), número total de vagas sugeridas e número de vagas sugeridas para a Instituição receptora (ou Instituições receptoras, se for o caso), além de critérios e sistemática de ingresso de discentes mediante processo seletivo; planejamento de estágio obrigatório de docência e pesquisa de discentes junto ao PPGD-UFMG; ações voltadas para a redução de riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores (nacionais); e previsão sobre aplicação de tecnologias no Projeto, incluindo Ensino à Distância e recursos de videoconferência;
- d) Planejamento para as atividades de orientação dos discentes no prazo do projeto, no limite de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data efetiva de implementação;
- e) Cronograma de execução, com prazos para cada uma das etapas do projeto;
- f) Plano de aplicação financeira em que estejam explicitadas despesas de custeio e de capital para o Projeto, nelas incluídas previsões sobre diárias, passagens, hospedagem concedidos a docentes e pesquisadores, além de bolsas de tutoria, pesquisa e extensão oferecidas pela Instituição proponente para participantes;
- g) Informações sobre infraestrutura existente na Instituição proponente, tais como laboratórios, biblioteca e disponibilidade de acesso ao Portal de Periódicos da CAPES e outras bases relevantes de pesquisa, além de recursos materiais e recursos humanos para auxiliar a gestão do PCI a ser desenvolvido;
- h) Quadro dos docentes da Instituição Proponente incluídos como participantes no projeto com seus respectivos Currículos Lattes atualizados;
- i) Breve descrição sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Instituição Proponente, explicitando o estado de desenvolvimento atual e as possíveis falhas ou déficits identificados.

III.2. As propostas submetidas segundo a presente Chamada Pública deverão ainda estar acompanhadas dos seguintes documentos instrutórios:



- a) Ofício assinado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou autoridade equivalente da Instituição Proponente, declarando que o Projeto objetivado atende ao disposto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Caso a Instituição Proponente ainda não conte com PDI, deverá ela apresentar uma declaração sintética sobre a relevância e o impacto institucional do PCI com o PPGD-UFMG;
- b) Declaração assinada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou autoridade equivalente e coordenador residente para o PCI de que a Instituição proponente, como receptora, se compromete a submeter todos seus docentes interessados ao sistema de seleção de candidatos de Pós-Graduação em Direito da UFMG (conforme Edital de Processo Seletivo PCI) nas datas estabelecidas pela UFMG, e que fases de seleção de doutorandos por orientadores do PPGD-UFMG serão diversas conforme as especificidades do PCI;
- c) Minuta preliminar de convênio entre a Instituição Proponente, na qualidade de receptora, e o PPGD-UFMG estabelecendo as obrigações entre as partes, custos do projeto, cronograma de execução, e forma objetivada de seleção dos doutorandos.

IV. Da Submissão das Propostas

IV.1. As propostas apresentadas deverão ser remetidas à Secretaria do PPGD-UFMG entre os dias XX de fevereiro e dia 30 de agosto de 2022, em formato digital para o e-mail pos@direito.ufmg.br.

V. Da Seleção da Proposta pelo Colegiado do PPGD-UFMG

V.1. A seleção de mérito das propostas apresentadas segundo a presente Chamada será realizada em Sessão Extraordinária do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Direito, em data a ser programada para o mês de dezembro de 2022 ou para março de 2023, ouvida sua Comissão de Inserção Social.

V.2. Na Sessão em que serão discutidas as propostas e selecionada a vencedora para o PCI com o PPGD-UFMG, poderão participar representantes das Instituições proponentes, os quais poderão apresentar esclarecimentos adicionais aos Membros do Colegiado. A IES que tenha submetido proposta, mas que não se faça representar perante o PPGD-UFMG, na Reunião Extraordinária do Colegiado, ficará impossibilitada de prestar informações complementares, considerando a natureza pública da sessão destinada ao julgamento de mérito das propostas de PCI.

V.3. Considerando as especificidades das propostas, a Comissão de Inserção Social poderá recomendar e o Colegiado poderá deliberar pela aprovação de PCI envolvendo a associação de instituições receptoras, desde que pelo menos uma seja responsável pela gestão administrativa e auxílio aos discentes, conforme as disposições da Portaria 243/2019 da CAPES.



VI. Dos critérios de Seleção aplicáveis

VI.1 *Análise preliminar e habilitação de propostas*

Os Membros da Comissão de Inserção Social promoverão análise preliminar das propostas, que serão habilitadas ou desclassificadas de acordo com a observância dos seguintes requisitos formais de admissibilidade:

- a) Elegibilidade das Instituições de Ensino Superior (IES) proponentes e inscritas junto ao PPGD-UFMG;
- b) Compatibilidade do projeto indicado em III.1(c) com os objetivos gerais desta Chamada Pública;
- c) Encaminhamento regular da proposta nos termos do item III.1 *supra*.

As Instituições proponentes serão comunicadas da decisão na análise preliminar e habilitação de propostas para que possam indicar se participarão da Reunião Extraordinária do Colegiado, indicada no item V *supra*, que deliberará sobre as candidaturas.

VI.2. *Análise de mérito da proposta*

A análise de mérito estabelecida pela presente Chamada Pública observará os aspectos materiais da proposta apresentada pela Instituição proponente, de acordo com os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critérios de Análise Material	Peso
a) Viabilidade geral da proposta e seus Impactos sociais e regionais, segundo a região a ser atendida – Norte, Nordeste, Centro Oeste e norte e nordeste do Estado de Minas Gerais	30
b) Adequação e coerência do projeto apresentado pela Instituição e resultados esperados	25
c) Consistência e adequação do plano de aplicação financeira, contrapartidas e cronograma de execução do projeto	20
e) Instalações e infraestruturas de ensino, pesquisa e desenvolvimento ofertadas	15
f) Atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela IES Proponente	10

A análise de mérito será previamente realizada pelos Membros da Comissão de Inserção Social do PPGD para subsidiar a decisão final do Colegiado, sendo indicada como selecionada e classificada a Instituição de Ensino Superior (IES) que obtiver a maior nota global estabelecida na escala entre 0 a 100 (zero a cem), sendo 60 (sessenta) a nota mínima para classificação.



Ouvida a Comissão, o Colegiado poderá requerer informações adicionais à Instituição Proponente indicada como vencedora, sugerir eventuais diligências formais e substanciais, inclusive quanto aos custos do projeto, e formular recomendação sobre a nota final a ser atribuída à proposta.

VII. Do Resultado Final e disposições gerais.

VII.1. Na Sessão Extraordinária determinada para o julgamento em caráter definitivo das propostas, o Colegiado deliberará sobre a(s) IES selecionada(s), que será comunicada sobre os prazos e procedimentos para celebração de convênio com o PPGD-UFMG.

VII.2. A implementação do projeto, a que se refere o item I.1 *supra*, estará condicionada à disponibilidade institucional e ao cronograma a ser fixado oportunamente pela CAPES para a recepção de candidaturas de propostas de PCI para os anos de 2023 e 2024, podendo ser prorrogada para o ano subseqüente, a critério do Colegiado do PPGD-UFMG.

VII.3. Os casos omissos e não previstos na presente Chamada Pública serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD-UFMG.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Emílio Peluso Neder Meyer
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito